Câmara Municipal de Montes Claros - MG

Gabinete da Vereadora Ceci Protetora (PRD)

PROJETO DE LEI N°. 30 /2025

RECONHECE O "CARNAVAL DE RUA" COMO MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL, O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e eu, Prefeito de Montes Claros, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido, no âmbito do Município de Montes Claros/MG, como uma manifestação artístico-cultural, popular e democrática o Carnaval de Rua de Montes Claros, incluídos seus blocos e as bandas de carnaval, seus desfiles, sua música, suas práticas e suas tradições.

Art. 2º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município o Carnaval de Rua, a ser realizado anualmente na semana do feriado de Carnaval.

Art. 3º. Compete ao poder público garantir a livre atividade dos blocos e das bandas de carnaval e a realização de seus desfiles carnavalescos, assim como prestar apoio à sua realização, fomentar e salvaguardar a cultura carnavalesca durante o decorrer do ano.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber e for necessário a sua efetiva aplicação.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros - MG, 24 de fevereiro de 2025.

Cecília Meireles Ferreira
Ceci Protetora

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
24 / 02 / 2025
HORA: 16h45
ASS: KSR Caldeira

Rua Urbino Viana, 600 – Vila Guilhermina – CEP: 39.400-087 – Montes Claros – Minas Gerais
Telefone (38) 3690-5468 | E-mail: ver.cecilia@montesclaros.mg.leg.br